



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.034, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 500.228,72 (quinhentos mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), destinado à conclusão das 26 unidades habitacionais decorrentes de convênio com o Governo Federal, conforme abaixo discriminado:

02.07 - DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
164820008.1.050- Construção de 26 unidades habitacionais
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 200.228,72

Artigo 2° - O crédito será coberto por conta dos seguintes recursos:

R\$300.000,00 (trezentos mil reais) pela anulação da seguinte dotação:
02.07 - DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
164820008.1.050
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....(F.60).....R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

R\$130.276,53 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado em 31.12.2013, na conta de nº 647010-5 Caixa Econômica Federal, Agência de Dois Córregos.


R\$: 69.952,19 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), por conta do saldo a ser repassado pelo Governo Federal em convênio firmado.

Artigo 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2015, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -